

# PLANO DE INTEGRIDADE

INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

Versão 2.0



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Catarinense

# **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

Reitora

Sônia Regina de Souza Fernandes

Pró-reitor de Administração

Stefano Moraes Demarco

Pró-reitora de Ensino

Josefa Surek de Souza

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Fátima Peres Zago de Oliveira

Pró-reitor de Extensão

Fernando José Taques

Pró-reitora de Desenvolvimento Institucional

Jamile Delagnelo Fagundes da Silva

Diretor-Geral - Campus Araquari

Cleder Alexandre Somensi

Diretora-Geral - Campus Camboriú

Sirlei de Fátima Albino

Diretor-Geral - Campus Concórdia

Rudinei Kock Exterckoter

Diretor-Geral - Campus Rio do Sul

André Kuhn Raupp

Diretor-Geral - Campus Santa Rosa do Sul

Jorge Luís de Souza Mota

Diretor-Geral - Campus Blumenau

Aldelir Fernando Luiz

Diretor-Geral - Campus Brusque  
Eder Aparecido de Carvalho

Diretor-Geral - Campus Fraiburgo  
Tiago Lopes Gonçalves

Diretor-Geral - Campus Ibirama  
Douglas Hörner

Diretor-Geral - Campus Luzerna  
Eduardo Butzen

Diretor-Geral - Campus São Bento do Sul  
Rogério Luiz Kerber

Diretor-Geral - Campus São Francisco do Sul  
Adalto Aires Parada

Diretor-geral - Campus Videira  
Jaquiel Salvi Fernandes

Diretor - Campus Avançado Abelardo Luz  
Gilmar de Oliveira Veloso

Diretor - Campus Avançado Sombrio  
Victor Martins de Sousa

## **UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)**

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
Bárbarah Cristine Leidow Sorgetz

**CORREGEDORIA**  
Maria Cristina Batista Rodrigues

**COMISSÃO DE ÉTICA**  
Rosângela de Amorim T. de Oliveira

**GABINETE DA REITORIA**  
Eliana Alice de França Cunha

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Rafael Marcos Fernandes

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Cladecir Alberto Schenkel

**OUVIDORIA**  
Brunei de Oliveira Maiochi Malfatti

## APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade do Instituto Federal Catarinense - IFC foi elaborado em consonância com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, as Portarias CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018 e nº 57, de 04 de janeiro de 2019 e o Decreto nº 10.576 de 21 de julho de 2021. Este rol de documentos estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

O IFC, por meio da Portaria nº 465/2018 (alterada pela Portaria 737/2019), designou a Unidade de Gestão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade. Este Plano é resultado do trabalho desenvolvido pela Unidade de Gestão de Integridade do IFC.

Este documento tem o objetivo de apresentar a versão atualizada do Plano de Integridade do IFC, com vigência para o período 2022/2 a 2024/1. A finalidade do Plano é fortalecer as instâncias de integridade que estabelecem medidas e ações institucionais para prevenir, identificar, penalizar e corrigir eventuais situações que levam às fraudes e atos de corrupção.

O Plano de Integridade do IFC foi dividido em:

- Informações sobre o IFC;
- Estrutura de Gestão da Integridade;
- Unidade Responsável pelo Plano de Integridade;
- Riscos para Integridade;
- Monitoramento.

Esse documento, em sua segunda edição, corrobora o comprometimento da governança no que tange às ações necessárias ao cumprimento do Programa de Integridade na Instituição, em busca de uma gestão cada vez mais eficaz pelo estabelecimento e promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de práticas de corrupção, de fraudes, de irregularidades, de desvios éticos e de conduta.

## SUMÁRIO

<b>1. INFORMAÇÕES SOBRE O IFC</b>	<b>7</b>
1.1. Principais competências e serviços prestados	8
1.2. Estrutura regimental e organograma da instituição.	9
1.3. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	11
1.4. Principais instrumentos legais relativos à área de integridade	14
<b>2. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE</b>	<b>15</b>
<b>3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE</b>	<b>16</b>
<b>4. RISCOS PARA INTEGRIDADE</b>	<b>17</b>
<b>5. PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO</b>	<b>20</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>22</b>

## 1. INFORMAÇÕES SOBRE O IFC

O Instituto Federal Catarinense (IFC) foi criado pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina.

Os Institutos Federais fazem parte de uma política de expansão e interiorização da Rede Federal pelo país. A interiorização visa atender regiões distantes dos grandes centros urbanos. O IFC, assim como todos os Institutos Federais, ao instalar-se numa localidade, é chamado a conhecer as características regionais, a fim de que estabeleça a relação entre o local e o global num movimento de interação entre o poder público e a sociedade, comprometido com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

A trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais com cursos da educação profissional e tecnológica: qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – lato e stricto sensu.

O IFC possui atualmente 15 *campi*, distribuídos nas cidades de Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, além da Reitoria instalada na cidade de Blumenau, conforme ilustrado na Figura 1.

Figura 1 - Mapa do IFC



Fonte: <http://ifc.edu.br/sobre-o-ifc/>

O Instituto Federal Catarinense tem como missão proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão social, a inovação e o desenvolvimento regional.

Constitui visão do Instituto Federal Catarinense ser referência nacional em educação profissional, científica e tecnológica, para o mundo do trabalho, por meio da formação cidadã.

### 1.1. Principais competências e serviços prestados

O IFC é uma instituição de educação superior, básica e profissional, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, cujos cursos ofertados atendem diversos eixos tecnológicos e áreas de conhecimento.

De acordo com o artigo 6º da Lei nº 11.892/2008, as finalidades do IFC são:

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

A atuação acadêmica de todos os Institutos Federais está baseada nos artigos 7 e 8 da Lei nº 11.892/2008, que apresentam os seguintes objetivos:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

As informações sobre os cursos ofertados podem ser visualizados na página do Ingresso IFC, disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/guia-de-cursos/>.

## 1.2. Estrutura regimental e organograma da instituição.

A estrutura organizacional básica do IFC, aprovada em Estatuto (revisão aprovada pela Resolução 013/2018) e no Regimento Geral do IFC (revisão aprovada pela Resolução 015/2018), tem a seguinte composição:

## I. Órgãos Superiores da Administração:

- a) Conselho Superior (Consuper), de caráter consultivo e deliberativo;
- b) Colégio de Dirigentes (Codir), de caráter consultivo.

## II. Órgãos Executivos:

- a) Reitoria, composta por Gabinete, Ouvidoria, Coordenação-Geral de Comunicação (Cecom), Corregedoria (Correg) e Assessoria de Relações Internacionais;
- b) Pró-Reitorias:
  - 1. Pró-Reitoria de Ensino (Proen);
  - 2. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propi);
  - 3. Pró-Reitoria de Extensão (Proex);
  - 4. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodin);
  - 5. Pró-Reitoria de Administração (Proad).

## III. Unidade de Auditoria Interna (Unai).

## IV. Procuradoria Federal.

## V. Órgãos de Assessoramento:

- a) Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- b) Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS);
- c) Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- d) Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI);
- e) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);
- f) Colegiado de Gestão de Pessoas (Cogepe);
- g) Comitê de Governança, Riscos e Controles.

## V. Campus:

- a) Diretorias-Gerais;
- b) Diretorias, Coordenações-Gerais e Coordenações;
- c) Órgãos de assessoria dos campi (Conselho de Campus);
- d) Campi Avançados:
  - i) Diretor(a) do campus;
  - ii) Coordenações-Gerais e Coordenações.

## VI. Órgãos Complementares:

- a) Comitê de Ética no Uso de Animais (Ceua);
- b) Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH);
- c) Editora Universitária do IFC (EDU-IFC).
- d) Núcleo de Gestão Ambiental (NGA);
- e) Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (Napne);



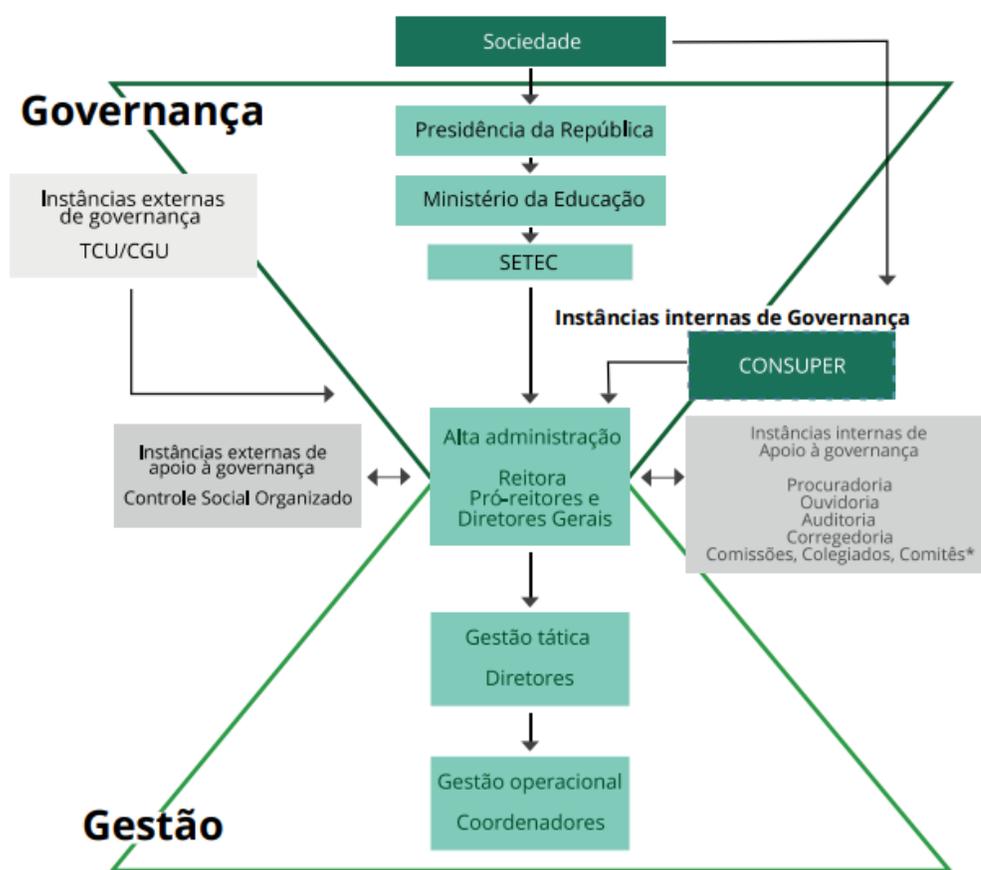
- Ética - Agir com honestidade e respeito de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, atuando segundo os padrões de conduta estabelecidos no Código de Ética do Servidor Público Federal.
- Credibilidade - Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e comprometida com o bom emprego dos recursos públicos.
- Transparência - Dar visibilidade a todas as decisões, aos atos e resultados institucionais, em linguagem clara e acessível.
- Justiça Social - Preservar os valores da sociedade, dedicando tratamento justo às pessoas.
- Excelência - Em cada tarefa, fazer tudo da melhor forma possível. Ser melhor a cada momento. Ser incansável na busca da qualidade.
- Sustentabilidade - Promover a utilização dos recursos de forma racional, buscando sua preservação e minimizando os danos ao meio ambiente.
- Formação cidadã - Fomentar a construção do saber, a formação de professores competentes e comprometidos socialmente, de modo a ampliar a sua capacidade de perceber os problemas contemporâneos e de posicionar-se criticamente. Por meio da formação cidadã, proporcionar ao educando autonomia intelectual e visão integrada do contexto, levando-o à emancipação.
- Qualidade de Ensino, Pesquisa e Extensão - Atuar com eficiência, eficácia e efetividade nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, pautando o processo pedagógico nas finalidades da educação e no desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania e a capacitação para o trabalho. Promover a melhoria contínua do processo educacional e dos serviços prestados à sociedade.

Os Objetivos Estratégicos definidos para o período 2018-2023 são:

1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi
2. Promover a política de gestão de pessoas
3. Desenvolver e articular prática da gestão institucional integrada
4. Implantar a política de oferta de cursos
5. Instituir políticas institucionais para tecnologias da informação
6. Aperfeiçoar diretrizes educacionais
7. Consolidar o programa de acesso, permanência e êxito
8. Fortalecer a política de comunicação institucional
9. Fortalecer a inovação e a transferência de conhecimento e de tecnologia
10. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão

O modelo de Governança do IFC está estruturado de modo que todas as áreas institucionais sejam apoiadas e atendidas adequadamente. É a partir da nossa estrutura de governança que buscamos trazer segurança e controle sobre as ações institucionais, tanto no âmbito interno como externo, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

Figura 03 - Modelo de governança do IFC



Fonte: Relatório de Gestão IFC 2021.

#### 1.4. Principais instrumentos legais relativos à área de integridade

Para elaboração deste segundo Plano de Integridade do IFC, com vigência entre 2022/2 a 2024/1, ratificam-se os documentos normativos previstos no Art. 6º da Portaria nº 57/2019/CGU, os quais servem de base à atuação no órgão no âmbito do Programa de Integridade:

- Promoção da ética e de regras de conduta para servidores: Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública – CEP;
- Promoção da transparência ativa e do acesso à informação: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP (Portaria nº 1089/2018/CGU, Art. 6º, inciso II);
- Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo: Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;
- Tratamento de denúncias: Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e a Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 05 de novembro de 2014;
- Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria: Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017;
- Instrução Normativa CGU nº 08/2017;
- Implementação de procedimentos de responsabilização: Decreto nº 5.480/2005, Portaria nº 335/2006/CGU, Portaria nº 1.043/2007/CGU e Portaria nº 1.196/2017/CGU.

Quanto aos documentos internos, destacamos a Resolução Consuper/IFC N° 17/2019, que aprovou a primeira versão do Plano de Integridade e a Resolução Consuper/IFC N° 19/2019, que aprovou a Política de Gestão de Riscos do IFC.

## 2. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

No âmbito do IFC, há estruturas consolidadas que promovem ações com vistas a disseminar boas práticas e a sistematizar temas relacionados à integridade. A seguir estão listadas as instâncias com as respectivas atribuições em conformidade com o Regimento Geral do IFC, disponível em <https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/Regimento-Geral.pdf>:

**Auditoria Interna:** é o órgão que tem por finalidades básicas fortalecer e assessorar a Gestão, propor medidas para a racionalização das ações de controle, no sentido de mitigar os riscos e contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto Federal Catarinense (IFC), e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente. A Unidade de Auditoria Interna (Unai) é coordenada por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) reitor(a) e submetido(a) à aprovação do Consuper, e posteriormente à CGU.

**Corregedoria:** é uma unidade seccional de correição vinculada diretamente a(o) reitor(a) do IFC. É dirigida por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) reitor(a) e submetido(a) à apreciação da Controladoria Geral da União (CGU). É responsável pelas atividades relacionadas à prevenção, detecção e apuração de possíveis irregularidades disciplinares e administrativas de servidores públicos e pessoas jurídicas no âmbito do Instituto Federal Catarinense. A atividade de correição utilizará como instrumentos a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância investigativa, a sindicância patrimonial, a sindicância punitiva, o processo administrativo disciplinar e o processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica.

**Comissão de Ética:** é o Órgão responsável por orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura. O funcionamento da Comissão de Ética é definido em regimento próprio aprovado pelo Consuper.

**Ouvidoria:** é o Órgão responsável por acolher, registrar, encaminhar, controlar e responder todas as manifestações pessoais ou de representantes de entidades que, de

alguma forma, se relacionam com a instituição. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) está vinculado à Ouvidoria.

### 3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Em julho de 2021, foi instituído o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef), por meio do Decreto nº 10.756 de 27 de julho de 2021.

O Sipef, composto por um órgão central e unidades setoriais, tem como objetivos: (i) coordenar e articular as atividades relativas à integridade; e (ii) estabelecer padrões para as práticas e medidas de integridade.

A Unidade de Gestão da Integridade (UGI) do IFC é parte do Sipef como unidade setorial, assumindo como competências o disposto no Art. 6º do mencionado Decreto:

Art. 6º Compete às unidades setoriais do Sipef:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados ao programa de integridade;

II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

IV - promover a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados à gestão do programa de integridade;

IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou entidade;

X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade o andamento do programa de integridade;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sipef, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades comuns;

XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação; e

XIII - executar outras atividades dos programas de integridade previstos no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 2017.

A UGI do IFC foi designada por meio da Portaria N° 465/2018, alterada pela Portaria 737/2019. Os membros da UGI do IFC estão relacionados no Quadro 1.

Quadro 01 – Responsáveis pelos setores que compõem a UGI

Setor	Titular	Substituto(a)	Contatos
Diretoria de Desenvolvimento Institucional	Bárbarah Cristine Leidow Sorgetz	Magda das Dores Rabello	<a href="mailto:dides@ifc.edu.br">dides@ifc.edu.br</a> (47) 3331-7871
Corregedoria	Maria Cristina Batista Rodrigues	Juliana Vaccari de Abreu da Rosa	<a href="mailto:corregedoria@ifc.edu.br">corregedoria@ifc.edu.br</a> (47) 3331-7807
Comissão de Ética	Rosângela de Amorim Teixeira de Oliveira	Diego dos Santos	<a href="mailto:comissaodeetica@ifc.edu.br">comissaodeetica@ifc.edu.br</a> (47) 3331-7879
Gabinete da Reitoria	Lucas Spillere Barchinski	Eliana Alice de França Cunha	<a href="mailto:gabinete@ifc.edu.br">gabinete@ifc.edu.br</a> (47) 3331-7802
Ouvidoria	Brunei de Oliveira Maiochi Malfatti	Franciscarla Makiko Sooma Severino Merisio	<a href="mailto:ouvidoria@ifc.edu.br">ouvidoria@ifc.edu.br</a> (47) 3331-7807
Diretoria de Administração e Planejamento	Rafael Marcos Fernandes	Charles Laubenstein	<a href="mailto:dap@ifc.edu.br">dap@ifc.edu.br</a> (47) 3331-7833
Diretoria de Gestão de Pessoas	Cladecir Alberto Schenkel	Fabiana Aparecida Mafra Reisch	<a href="mailto:dgp@ifc.edu.br">dgp@ifc.edu.br</a> (47) 3331-7873

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas / IFC

#### 4. RISCOS PARA INTEGRIDADE

Riscos para a integridade são fatores organizacionais e individuais que representam vulnerabilidades em normas, estruturas, políticas, processos, sistemas e condutas que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

Figura 04 - Riscos de Integridade



Fonte: Manual para implementação de Programas de Integridade, 2017.

Para levantamento e tratamento dos riscos para integridade, foi utilizada como base a Política de Gestão de Riscos do IFC, aprovada por meio da Resolução N° 19/2019 do Conselho Superior do IFC.

A Política de Gestão de Riscos do IFC é integrada aos processos organizacionais da instituição de modo a garantir a identificação de riscos inerentes a todas as áreas de negócio.

Figura 04 - Cadeia de valor do IFC



Fonte: Relatório de Gestão IFC 2021

Para gerenciamento dos riscos para integridade, foi adaptada a metodologia constante na Política de Gestão de Riscos do IFC, partindo de um “objetivo” e não de um “processo” mapeado. O objetivo escolhido, a partir de discussões da UGI e a partir dos próprios gestores do IFC foi “Minimizar conflitos internos”. Com o objetivo definido e com a manifestação dos gestores, colhida por meio de formulário eletrônico, pode-se realizar a gestão de riscos para integridade, dividindo em etapas, conforme segue:

- 1º) Identificação dos riscos inerentes;
- 2º) Avaliação dos riscos;
- 3º) Identificação dos controles existentes;
- 4º) Proposição de novas opções de tratamento para riscos residuais.

O mapa de calor identificou que os 12 riscos levantados foram classificados como altos ou extremos:

Quadro 02 - Mapa de calor Riscos para integridade

Legenda Nível de Risco <b>Extremo</b> <b>Alto</b> <b>Médio</b> <b>Baixo</b>		Probabilidade				
		1 Muito baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
Impacto	5 Muito alto		R#2	R#1		
	4 Alto		R#5	R#10	R#7 R#8 R#9	
	3 Médio			R#3 R#4 R#6	R#11	
	2 Baixo					
	1 Muito baixo					

Fonte: elaborado pelos autores.

O Quadro 3 apresenta as opções de tratamento para os riscos residuais, ou seja, após identificação dos riscos inerentes e identificação dos controles existentes, restaram os riscos residuais os quais requerem novas medidas mitigadoras.

Quadro 03 – Riscos para a Integridade “objetivo: minimizar conflitos”

ID	Opção de tratamento	Relação Custo-benefício	Prazo e responsável (Mês/Ano) e setor
R#1	Criar Portal da UGI, reunir materiais de orientação	Sem custo financeiro	UGI - Dez/2022
R#2			
R#3			
R#4	Implantar curso Recepção TAE; expandir curso recepção docente para docente oriundo de movimentação (redistribuição)	Sem custo financeiro	DGP - Anual
R#7	Fomentar liberdade de expressão com respeito e tolerância	Sem custo financeiro	UGI - Ago/2022
R#9	FAQ Teletrabalho	Sem custo financeiro	DGP - 2023
R#10	Estimular a comunidade a participar/conhecer o PDI	Sem custo financeiro	Dides - 2023
R#12	Avaliar o PDP vigente e propor o tema "integridade" como tema transversal, onde couber	Sem custo financeiro	Dides - 2023

Fonte: elaborado pelos autores.

## 5. PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção é uma iniciativa da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), executada pelas Redes de Controle da Gestão Pública dos 26 estados e do Distrito Federal, a qual conta com a coordenação do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU), entre outros.

Para fins de cumprimento da proposta, foi desenvolvida uma plataforma de autosserviço “e-Prevenção”, que tem por objetivo oferecer às organizações públicas das três esferas de governo e dos três poderes a oportunidade de se auto avaliarem e verificarem o quanto estão suscetíveis à ocorrência de fraude e corrupção em suas estruturas.

O IFC é uma instituição parceira do PNPC, conforme Figura 05.

Figura 05 - Selo PNPC



Fonte: Rede de Controle da Gestão Pública

Todas as instituições que fizeram sua autoavaliação por meio do sistema e-Prevenção assumem um compromisso com a sociedade de continuar implementando boas práticas de prevenção, detecção, investigação, correção, monitoramento e transparência. Esta iniciativa tem como objetivo principal valorizar e incentivar as organizações públicas do Brasil que se dispõem a se conhecer para melhorar seus padrões de integridade.

## 6. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Para o monitoramento e acompanhamento do Plano de Integridade do IFC e do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção serão realizadas reuniões com a Unidade de Gestão de Integridade e os resultados serão reportados ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFC, em reuniões ordinárias.

Para execução das ações propostas a partir da gestão de riscos para integridade, será necessária parceria com outros setores como por exemplo a Cecom, para divulgação com a comunidade.

O presente Plano terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de aprovação. A atualização do Plano, em 2024, deverá ser submetida ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) do IFC.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta MP/ CGU No 01: dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Disponível em: <[http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in\\_cgu\\_mpo\\_g\\_01\\_2016.pdf](http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpo_g_01_2016.pdf)>. Acesso em 13.jul.2022.

BRASIL. Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017: dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <[http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in\\_cgu\\_mpo\\_g\\_01\\_2016.pdf](http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpo_g_01_2016.pdf)>. Acesso em 13.jul.2022.

BRASIL. Decreto no 10.756, de 27 de julho de 2021: institui o Sistema de Integridade Pública do Poder do Executivo Federal. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.756-de-27-de-julho-de-2021-334837774>> Acesso em 13.jul.2022.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. Manual para implementação de Programas de integridade: orientações para o setor público. Disponível em: <[http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual\\_profip.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf)>. Acesso em 13.jul.2022.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública: orientações para administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>>. Acesso em 13.jul.2022.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC. Ano: 2017, atualizado em 2018. Disponível em: <<http://ifc.edu.br/2018/03/23/politica-de-gestao-de-riscos/>>.



---

Emitido em 15/09/2022

**MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 34/2022 - PRODIN/REI (11.01.18.74)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 15/09/2022 14:31 )*  
BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ  
DIRETOR - TITULAR  
DIDES/IFC (11.01.18.00.23)  
Matrícula: ###736#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2022**, tipo:  
**MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/09/2022** e o código de verificação: **ed3a687f27**



---

*Emitido em 12/07/2023*

**RESOLUÇÃO (ANEXOS) Nº 9/2023 - CONSUPER (11.01.18.67)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/07/2023 14:43 )*

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO (ANEXOS)**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **94afb7f6ef**